DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

4.3. O fornecedor/Prestador de Serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor/prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor/prestador de serviço será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.1. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor/prestador do serviço.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.6, alíneas a, b e d, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. O Órgão ou Entidade não participante do procedimento de licitação e demanda constantes na Ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A faculdade conferida pelo item 5.4 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

5.6. As aquisições ou as contratações a que se refere o item 5.4 desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado neste instrumento, tanto para o gerenciador, quanto para os órgãos ou Entes não participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o 5.6 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, Entidades e órgãos não participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

5.8. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou assuntos referentes a este instrumento de registro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Campo Alegre do Fidalgo-PI, 04 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLOS BRAGA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI
GERENCIADOR

ODILON DE ARAUJO COELHO NETO:00991412303
Assinado de forma digital por ODILON DE ARAUJO COELHO NETO:00991412303

MAIS DISTRIBUIDORA DE GAS E ÁGUA III – CAF – EPP
CNPJ: 62.947.952/0001-74
BENEFICIÁRIO/ADJUDICADO

Id:0E28B2285B83F5E9

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Juntos, inovando por um futuro melhor.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 010/2026.

OBJETO: Fornecimento de garrafões de água mineral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 Rua Joaquim Balbino, S/N, Centro, CEP nº 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JEAN CARLOS BRAGA RIBEIRO**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.920.113-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pela Sra. **SALETE BRAGA RIBEIRO**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 967.924.183-15, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADA: MAIS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA III - CAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.947.952/0001-74, com sede na Rua Pedro José Francisco, nº 121, Centro, CEP nº 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI. Telefone (89) 8100-7070, e-mail: grupopodmais@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ODILON COELHO DE ARAÚJO NETO**, RG nº 2.432.954 SSP-PI e CPF nº 009.912.123-03, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1002/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2026/PMCAF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$13.336,30 (treze mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

FONTE DE RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.02.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. FINANÇAS**
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	04.122.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNIC. DE ADM E FINANÇAS; 04.122.0003.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS PRÓPRIOS 720 – FEP 706 – TRANSF. ESPECIAIS UNIÃO 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO

SECRETAIRA DE EDUCAÇÃO - ADM	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	12.361.0006.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0007.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL; 12.365.0007.2018.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES ESCOLARES; 12.361.0006.2040.0000 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; 12.365.0007.1047.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE; 12.361.0006.1046.0000 – INVESTIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS PRÓPRIOS 569 – OUTRAS TRANSF. FNDE 720 – FEP 550 – QSE 706 – TRANSF. ESPECIAIS 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	10.301.0011.2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. E SISTEMA DE SAUDE 08.244.0012.1031.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 600 – TRASNF. FUNDO A FUNDO DO SUS - FEDERAL (BLOCO MANUTENÇÃO) 621 – TRASNF. FUNDO A FUNDO DO SUS – ESTADUAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	08.244.0012.2079 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL 08.122.0012.1056.0000 - INVESTIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS 660 – TRANSF. DE RECURSOS FNAS 661 – TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA A ASSISTENCIAL SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	08.244.0012.2071 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL 08.244.0012.1031.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS PRÓPRIOS 720 – FEP 706 – TRANSF. ESPECIAIS 710 – TRASNF. ESPECIAIS ESTADO

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro,
Campo Alegre do Fidalgo-PI, CEP nº 64.767-000.
CNPJ nº 01.612.564/0001-48
E-mail: pmcampoalegredofidalgopi@gmail.com